



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/7/2008 – DODF de 7/7/2008. Pág. 8.

Parecer nº 150/2008-CEDF
Processo nº 410.002018/2008
Interessado: **Luiz Estevão de Oliveira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luiz Estevão de Oliveira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Estevão de Oliveira, de 1997 a 2000, no The Hotchkiss School, em Lakeville, Connecticut, Estados Unidos, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de junho de 2008

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal